

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0140/2020

PROCESSO: 2020.013088

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 073/2019 – LOTE 01 - CESAN

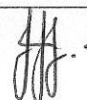
**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A ROSIANE KOCK
FERRARI FLUID SOLUTION.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **ROSIANE KOCK FERRARI FLUID SOLUTION**, sediada na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 1012, bairro Praia do Suá, Vitória - ES, Cep 29052-210, inscrita no CNPJ sob o nº 33.505.303/0001-15, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROSIANE KOCK FERRARI**, brasileira, viúva, empresária, residente na Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 1012, bairro Praia do Suá, Vitória - ES, Cep 29052-210, portadora da célula de identidade nº 545.758 e inscrita no CPF nº 738.954.827-49, celebram o presente **CONTRATO**, instruído com base no processo administrativo nº **2019.023306**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em 23/10/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO**:

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
002	1051153622	ABRACADEIRA UNIAO ACO GALV DN400 DE429MM	UN	6	3.750,00	22.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019**, a ata de preços 34/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 02/10/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 1: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

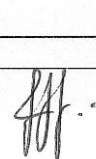
- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**
- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**
- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1 Conforme **item 24 do Edital**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

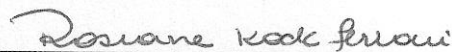
Vitória/ES, 18 de agosto de 2020.



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



P/ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08



ROSIANE KOCK FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 738.954.827-49

ROSIANE KOCK FERRARI FLUID SOLUTION
CNPJ: 33.505.303/0001-15

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.505.303/0001-15

Razão Social: ROSIANE KOCK FERRARI FLUID SOLUTION

Endereço: R DESEMBARGADOR FERREIRA COELHO / PRAIA DO SUA / VITORIA / ES / 29052-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2020 a 11/09/2020

Certificação Número: 2020081301524914322103

Informação obtida em 19/08/2020 08:18:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSIANE KOCK FERRARI FLUID SOLUTION
CNPJ: 33.505.303/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:39 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **65A1.DE06.DADE.A327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vitória (ES), quarta-feira, 19 de Agosto de 2020.

LEIA-SE: Resumo do Termo Aditivo Nº 02 ao Convênio N.º 053/2018 DO Município de Mimoso do Sul. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 053/2018 contados a partir de 30/07/2019 e encerrando em 30/07/2020.

Número do processo: 81800029

Vitória/ES, 18 de agosto de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 604160

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CT0140/2020
PEL Nº 073/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA

ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: ROSIANE KOCK
FERRARI FLUID SOLUTION.

OBJETO: Aquisição de abraçadeiras metálicas, para reposição de estoque da CESAN.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Lote 01.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2020.013088.

Vitória, 19 de agosto de 2020

JEFFERSON DIAS TOLEDO
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 603882

**RESUMO DO CT0141/2020
PEL Nº 073/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA

ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: ROSIANE KOCK
FERRARI FLUID SOLUTION.

OBJETO: Aquisição de abraçadeiras metálicas, para reposição de estoque da CESAN.

VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). Lote 02.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO: Receita própria da CESAN.

Protocolo: 2020.013103.

Vitória, 19 de agosto de 2020

JEFFERSON DIAS TOLEDO
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 603883

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO nº 0146/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Tecnolab Comércio e Serviço LTDA.

OBJETO: Em consonância com a as informações constante do processo referenciado, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato a contar de 08/10/2020 e término em 08/10/2022. Suplementação de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais), correspondente a esse período.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Processo nº 2020.012757.

Vitória, 18 de Agosto de 2020

THIAGO JOSÉ G. FURTADO
Diretor de Engenharia e
Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 603897

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2020

EDITAL FAPES Nº 13/2019 - DOUTORADO

CONTRATANTE: FAPES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCITEC. **VALOR MENSAL:** Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. **VIGÊNCIA:** a partir de 01 de agosto de 2020.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas	PPG	Assinatura
130/2020	2020-Z4SDD	Isabella Oliveira Britto	47	Biociência - UFES	12.08.2020
131/2020	2020-STZ8B	Ana Carolina Bianco Gomes	48	Biociência Vegetal - UVV	11.08.2020

Vitória, 18 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 604043

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2020

EDITAL FAPES Nº 14/2019 - MESTRADO

CONTRATANTE: FAPES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCITEC. **VALOR MENSAL:** Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. **VIGÊNCIA:** a partir de 01 de agosto de 2020.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas	PPG	Assinatura
132/2020	2020-2CPFZ	Mariana Rodrigues Lugon Dutra	23	Ciência e Tecnologia de Alimentos - UFES	12.08.2020
133/2020	2020-1C3MG	João Carlos Papel Menassa Domingues	19	Segurança Pública - UVV	12.08.2020
134/2020	2020-ZR9QP	Vitor Guidone Nobre	19	Segurança Pública - UVV	12.08.2020
135/2020	2020-6GL5M	Ednaildes Bispo da Conceição	7	Linguística - UFES	13.08.2020
136/2020	2020-7D1W9	Jhonatan Carvalho Santos	19	Linguística - UFES	12.08.2020
137/2020	2020-GKDBN	Thiago Blunck Rezende Moreira	19	Agroecologia - IFES	12.08.2020
138/2020	2020-4K5V4	Marcos Antônio Ferraz dos Anjos Júnior	24	Biociência Vegetal - UVV	12.08.2020

Vitória, 18 de agosto de 2020.

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente - FAPES

Protocolo 604067

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa
no Diário Oficial do ES.

www.dio.es.gov.br